

TRAMITANDO


CÂMARA MUNICIPAL
DE PINDORETAMA

PLO 18/2022

**DENOMINA DE RAIMUNDA CÂNDIDA DE JESUS
LOGRADOURO CENTRO
AUTORA GORETTE CAVALCANTI**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

**PROTOCOLO**
CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA
Nº 1-14004 /2022.
Matéria: PL0
Em: 13 / 06 / 2022. Às 10:02.
Recebido: Vivicius Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



PROJETO DE LEI Nº 18 de 2022.

Vereadora MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA.

Denomina de RAIMUNDA CÂNDIDA DE JESUS o Logradouro localizado paralelamente a Rua Joaquim Evangelista Gondim entre as Ruas João Bezerra Costa e Rua Luiz Nogueira Gondim Centro - Pindoretama/CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. Fica oficialmente denominada de **RAIMUNDA CÂNDIDA DE JESUS**, o Logradouro localizado paralelamente a Rua Joaquim Evangelista Gondim entre as Ruas João Bezerra Costa e Rua Luiz Nogueira Gondim, Centro - Pindoretama/CE e dá outras providências, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama/CE, 13 de Junho de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



ANEXO ÚNICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 003/2022, ficha 2-14/2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 13 / Junho de 2022.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

7 SET **PINDORETAMA** **1987**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 13/ Junho de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 04, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI Nº 18 /2022 DE AUTORIA DA VEREADORA GORETTE CAVALCANTI.

Pindoretama/CE, 13 / Julho de 2022.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.

7 SET

PINDORETAMA

1987